



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA - AJUSTADO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
09/05/2022	SEMAD/SUPRAM NORTE DE MINAS	1371062

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Patrícia Soares Aguiar Gonçalves E-mail: patricia.goncalves@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: (38) 3224.7500/7591	SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Administração e Finanças NM

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Cotação Eletrônica para aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Proteção Individual (máscaras faciais descartáveis), sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Elemento-Item
01	01	000125245	250	1,00 UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL - IDENTIFICACAO: CIRURGICA;	0,5298	132,45	3010

					<p>FORMATO: RETANGULAR COM PREGAS; CAMADAS: 03 CAMADAS; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA; GRAMATURA: MINIMA 40 G; FILTRO: COM FILTRO; TIPO FIXACAO: 4 TIRAS LATERAIS; AJUSTE NASAL: SIM; ESTERIL: NAO; CONFECCIONADA COM 02 CAMADAS DE NAO-TECIDO, UMA CAMADA DE FILTRO BACTERIANO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE. REGISTRO NA ANVISA .</p>			
02	01	001669370	210	FRASCO	<p>HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: FRASCO COM VALVULA TIPO PUMP 500 ML; PRODUTO DE FACIL ESPALHABILIDADE, SEM RESIDUOS, SEM ENXAGUE, SEM FRAGRANCIA, SEM</p>	12,99	2727,90	3017

					CORANTE E HIPOALERGENICO PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: BACTERICIDA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLE RAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA.			
03	01	001152947	100	1,00 UNIDADE	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA FACE DE POLIURETANO E OUTRA ABRASIVA; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR (7,5CM LARG X 11CM COMP X 2,5CM ALT).; ESPONJA DUPLA FACE A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDAS POR RESINA A PROVA D'AGUA, EVITANDO A SEPARACAO ENTRE AS DUAS PARTES. DEVE HAVER UM LADO DE ESPUMA MACIA, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES DE LICADAS E UM LADO DE FIBRA ABRASIVA MAIS DENSA,	1,16	116,00	3017

					PARA LIMPEZA MAIS PESADA. POSSUINDO AÇÃO ANTIBACTERICIDA.			
03	02	0015674541		BOBINA 300,00 METRO	PANO PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: FIBRAS SINTETICAS; COMPOSICAO (1): 100% FIBRAS DE VISCOSE (TRAMA BEM FECHADA); COMPONENTE (2): COM LATEX SINTETICO, COM AGENTE BACTERIOSTATICO; FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA;; DIMENSOES: 52CM (COMPRIMENTO) X 30CM (LARGURA) APROXIMADAS; PANO DE LIMPEZA POSSUI FUROS ESPECIAIS QUE RETEM A SUJEIRA, LAVAVEL.	171,53	171,53	3017
03	03	00108701010		1,00 UNIDADE	BORRIFADOR/PULVERIZADOR - APLICACAO: BORRIFACAO DE AGUA; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ALTA RESISTENCIA COM COMPRESSAO ACUMULADA; CAPACIDADE: 1000ML.	16,65	166,50	3017
03	04	00023976350		PACOTE 50,00 UNIDADE	GUARDANAPO - MATERIA- PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; DIMENSOES: 32 X 33CM; GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 100% DE FIBRAS CELULOSICAS NA COR BRANCO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO E NUMERO DE	3,13	156,50	3003

					LOTE. ACEITA-SE A VARIACAO DE 10%, PARA MAIS OU PARA MENOS, NAS MEDIDAS DO GUARDANAPO.			
03	05	000050245	100	FRASCO 1,00 LITRO	AGUA SANITARIA - TEOR: 2 PORCENTO DE CLORO ATIVO.	3,73	373,00	3017

Obs.1: Considerando a necessidade da Supram Norte de Minas, para o ano de 2022, e considerando diretriz da SUAFI determinando a realização de consulta às unidades do SISEMA quanto à possibilidade de cessão de material de consumo, solicitamos posicionamento das unidades do SISEMA quanto a possibilidade de cessão do material acima especificado, através do processo SEI 1370.01.0017177/2022-51 (documento 45075041). Conforme manifestações recebidas até a presente data, as unidades consultadas não possuem quantidade suficiente do material solicitado para cessão.

Obs.2: Preço do item "máscaras" ajustado, conforme novo valor obtido no mapa de melhores preços/portal de compras.

Obs.3: Inserção neste processo de novo orçamento para o item "pano para limpeza" (preço de aquisição similar atual/PMMG) e desconsiderado o item de valor mais afastado do rol de preços dos 3 orçamento anteriormente obtidos, dado que dois dos orçamentos continham o mesmo CNPJ, apesar do nome fantasia do vendedor ser diferente.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme detalhado em tabela acima.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Conforme especificado em tabela acima.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição será realizada em 3 (três) lotes, conforme quadro em item 01.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Todos os 3 (três) lotes deste processo são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 .

Caso não haja fornecedor vencedor nessa modalidade de tratamento, será aplicado o art. 14, § 1º, II, b, do Decreto Estadual nº 47.437/2018, a saber:

Decreto Estadual nº 47.437/2018 (*Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas aquisições públicas do Estado*)

Art. 14. Não se aplica o disposto nos arts. 8º a 11 às seguintes hipóteses:

[...]

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte que não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

§ 1º Para efeito do disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajoso para a administração, entre outros casos:

[...]

II - quando a realização de procedimento licitatório anterior, com a previsão da aplicação destes benefícios:

[...]

b) resultou em licitação deserta ou sem licitante vencedor.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Proteção Individual (máscaras faciais descartáveis) para atender demanda da Supram Norte de Minas e URGa Núcleo Norte, para suprir almoxarifado no atendimento a requisições. Os produtos serão utilizados pelos servidores lotados dos escritórios citados e prestadores de serviços na conservação/manutenção e limpeza das dependências do prédio da Supram Norte de Minas e IGAM URGa Norte; galpão de bens apreendidos; e higiene e proteção pessoal.

O fornecimento de álcool em gel é para uso como desinfetante e/ou antisséptico em combate ao COVID-19.

Uso do álcool a 70% como antisséptico e/ou desinfetante

Antissepsia consiste num conjunto de medidas utilizadas para eliminação ou inibição do crescimento dos microrganismos presentes na pele ou nas mucosas, através da aplicação direta de um antisséptico.

Antissépticos são agentes germicidas compostos por substâncias hipoalergênicas e de baixa causticidade, sendo utilizados na pele e mucosas. O álcool a 70%, utilizado como antisséptico por apresentar rápida ação como germicida, ser de fácil aplicação e de baixa toxicidade, é encontrado na forma líquida e na forma de gel.

O álcool em gel tem sido muito utilizado para a higienização das mãos, em substituição a lavagem simples das mãos com água e sabão, apresentando as seguintes vantagens: é menos irritante da pele; possui maior efeito antisséptico e a aplicação é rápida (15 segundos). A técnica de aplicação da higienização das mãos com álcool gel é a mesma da higienização das mãos com água e sabão.

O álcool à 70% é classificado como desinfetante de nível intermediário e tem sido utilizado para higiene pessoal e na desinfecção de mobiliários e equipamentos. Desde o início da pandemia pelo coronavírus, as Agências de Saúde em todo o mundo têm recomendado o seu uso na higienização das mãos, já que reduz, de forma rápida e eficaz, o número de bactérias presentes na pele e para desinfecção de todas as superfícies inertes nos estabelecimentos comerciais, locais de trabalho e nas residências, que possam estar contaminadas pelo vírus.

Ademais, as máscaras de proteção individual serão para os servidores lotados nos escritórios supracitados para realização de suas atividades meio (atividades administrativas) e fim (atividades de regularização ambiental e fiscalização ambiental), em trabalho presencial, como equipamento de proteção individual contra o COVID-19, quando demandado. Conforme normas estaduais e federais, que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do COVID-19, devido à pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), visando à necessidade do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs que ofereçam aos profissionais de saúde, segurança pública e demais agentes de todos os municípios mineiros envolvidos, proteção contra o COVID-19, a fim de se promover condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações. Por conseguinte, além das aquisições e contratações relacionadas ao atendimento da população e para os profissionais da saúde, há a necessidade de se fornecer EPIs aos servidores e colaboradores que atendem a população de forma geral, sempre que demandado.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Este processo será feito através de Cotação Eletrônica, que foi escolhido por ser um procedimento que agiliza o processo, uma vez que os valores a serem utilizados nos itens em demanda não ultrapassará o valor de R\$17.600,00 (valor máximo para execução de COTEP's de acordo com a legislação vigente).

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Não será exigida a comprovação de qualificação técnica / atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo apresentado no Item 01 deste documento.

7. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

Menor preço ofertado para o lote e atendimento às especificações contidas no item 01.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 15 (quinze) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Gabriel Passos, nº 50, Centro, Montes Claros-MG (SUPRAM NM), no horário de 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

9.2.2. Responsável pelo acompanhamento/solicitação da entrega do material: Kelly Felício Fernandes (DRAF Norte de Minas).

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Semad/Supram Norte de Minas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

Entrega Imediata:

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e consequente autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente/Ano de 2022:

13.1.1. **SEMAD/SUPRAM NORTE DE MINAS: 1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.10.0.29.1 (máscaras); 1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.03.0.29.1 (guardanapos); 1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.17.0.29.1 (demais materiais).**

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. É vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1. **Da Contratada:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. **Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

- 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$132,45 (para o lote 01), R\$2727,90 (para o lote 02), R\$983,53 (para o lote 03) e total geral (lote 01+02+03) de **R\$3.843,88 (três mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

18.2. Os valor total estimado desta aquisição e descrito neste instrumento está de acordo com os preços obtidos em pesquisas realizadas recentemente via internet e através de aquisições de outros órgãos de Minas Gerais/mapa de melhores preços do portal de compras de Minas Gerais e relatório de aquisições similares - pesquisas de preços em anexo a este processo SEI; o que implica que o preço mediano de cada item a ser contratado refere-se, de fato, às referências de mercado.

18.3. O preço de referência unitário de cada item corresponde ao valor mediano dos valores contidos nos orçamentos obtidos, conforme é feito pelo portal de compras de Minas Gerais.

Responsável pela elaboração:

NOME COMPLETO: PATRICIA SOARES AGUIAR GONÇALVES

MASP/MATRÍCULA: 1174703-7 / GESTOR AMBIENTAL - DRAF NM

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante e AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

NOME COMPLETO: HUGO LEONARDO ANDRADE COUTINHO

MASP/MATRÍCULA: 1146913-7 / DIRETOR REGIONAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NM - ORDENADOR DE DESPESAS

NOME COMPLETO: MÔNICA VELOSO DE OLIVEIRA

MASP/MATRÍCULA: 1093882-7 / SUPERINTENDENTE DA SUPRAM NM - AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Soares Aguiar Goncalves, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente**, em 10/05/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leonardo Andrade Coutinho, Diretor(a)**, em 10/05/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46239107** e o código CRC **43085168**.

Referência: Processo nº 1370.01.0017154/2022-90

SEI nº 46239107